



Morada de Correspondência:  
Rua Ofélia Diogo da Costa, nº 115 - 6º  
4149-022 Porto - Portugal  
Tel. (351) 220 011 400  
E-mail: geralpt.edprenovaveis@edp.pt

Ex.mo Senhor Presidente do Conselho  
Diretivo da Agência Portuguesa do  
Ambiente (APA)  
Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal  
2611-865 Amadora

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Carta/130/2023/EDPRPT	30-05-2023

Assunto: Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres. Requerimento de desistência do Procedimento de AIA n.º 3561.

*Requerimento apresentado através do portal SILiAmb*

**EDP Renováveis Portugal, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Ofélia Diogo da Costa, n.º 115, 6.º andar, 4100-085 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 503161314 e o capital social de EUR 7.500 (a “**EDPR**”), promotora no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3561 (“**AIA**”) relativo ao Projeto “Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres” (o “**Projeto**”), vem expor e requerer a V. Ex.ª o seguinte:

1. Encontra-se em curso o procedimento de AIA referente ao Projeto, cujo Estudo de Impacte Ambiental (“**EIA**”) foi submetido pela EDPR junto da Agência Portuguesa do Ambiente (a “**APA**”) em 30 de março de 2022.
2. O procedimento de AIA em curso foi precedido de uma decisão de sujeição a AIA proferida no âmbito do procedimento de apreciação prévia (análise caso a caso), nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (“**RJIA**”), cujo pedido foi apresentado em 26 de fevereiro de 2020, tendo a correspondente decisão sido comunicada à EDPR em 6 de julho de 2020.
3. Sendo que, desde a submissão do EIA, em 30 de março de 2022, e até à presente data, a APA remeteu à EDPR os seguintes dois ofícios com a solicitação de elementos:
  - (i) Ofício S032161-202205-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00119.2022, de 12 de maio de 2022, remetido com vista ao envio ou reformulação de elementos para a correta instrução do procedimento, que foi objeto de resposta por parte da EDPR em 26 de maio de 2022, através da sua Carta/146/2022/EDPRPT;

(ii) Ofício S065002-202210-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00119.2022, de 24 de outubro de 2022, nos termos do qual foi solicitada a apresentação de elementos adicionais elencados em anexo ao mesmo.

4. Sucede que, por força do significativo período de tempo decorrido desde o início do procedimento (mais de três anos desde a data de apresentação do pedido de enquadramento do Projeto no RJIA, que culminou com uma decisão de sujeição a AIA proferida na sequência da análise caso a caso que levou mais de 4 meses a ser decidida, e mais de um ano desde a submissão do EIA à APA), associado ao tempo que ainda se estima que irá decorrer até à emissão da Decisão de Impacte Ambiental, a EDPR viu-se forçada a renegociar contratos celebrados com terceiros, nomeadamente de aquisição de energia, devido ao atraso na entrada em exploração do Projeto, assim como a suportar penalidades pelo incumprimento dos prazos previstos nesses mesmos contratos.
5. Esta situação leva a EDPR a considerar o Projeto inviável na sua dimensão e configuração atuais, não pretendendo, por essa razão, proceder à sua implementação.
6. Nestes termos, vem a EDPR informar V. Ex.<sup>ª</sup> que desiste do procedimento de AIA em curso relativo à Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres, o que faz nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo (o “CPA”), importando a extinção do referido procedimento.

**Atento o enquadramento exposto, vem a EDPR informar V. Ex.<sup>ª</sup> que desiste do procedimento de AIA relativo à Central Fotovoltaica de Charneca das Lebres, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do CPA.**

E.D.

**A EDPR,**

Conselho de Administração

Hugo Costa